



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0151/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 001613/15

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Bruno Toledo, tombado com o número 88/2015, que concede o nome de Sebastião Teixeira Cavalcante Neto, para o trecho da rodovia AL-480 que liga Porto Calvo a Jundiá.

O Projeto de Lei não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois cabe a qualquer parlamentar legislar sobre políticas públicas.

Deste modo, vejamos o artigo 86, §1º, II, b, e da Constituição do Estado de Alagoas:

Art. 86 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

A lei em discussão pretende nomear a estrada de rodagem Rodovia AL-480, que liga os Municípios de Porto Calvo a Jundiá, passando a ser denominada SEBASTIÃO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO. O nome deve-se a grande contribuição do advogado, pecuarista e procurador do município de Maceió, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do Estado e da atividade leiteira, mais especificamente na região norte de Alagoas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

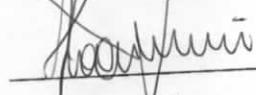
CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Lei 88/2015 deve ser aprovado.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de Outubro de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR (A)